



## LEI Nº 2.185, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

**“Altera o nível de vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde.”**

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o nível de vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando a ser reequadrado conforme descrito a seguir:

CARGO	NÍVEL DE REFERÊNCIA ATUAL	VALOR R\$	NÍVEL DE REFERÊNCIA COM ALTERAÇÃO	VALOR R\$
Agente Comunitário de Saúde	19	854,13	28	1.020,77

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde sempre que houver alteração em âmbito nacional, desde que haja adequação orçamentária para suportar a despesa pretendida.

**Art. 3º VETADO.**

**Art. 4º VETADO.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2014.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

